



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ  
Av Pedro Freitas, s/n, Bloco C, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200  
Telefone: - www.investepiaui.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00147.000230/2024-90

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO SEI Nº 00147.000230/2024-90

## 1.OBJETO

1.1 O Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas para atendimento das necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí. – INVESTE PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência de Atração de Investimentos do Estado do Piauí - INVESTE PI, é uma estatal do governo do estado do Piauí. Ela atua como agência de investimentos do governo estadual, realizando e captando investimentos externos em projetos estratégicos para o desenvolvimento regional, financiando obras públicas, entre outras atividades relacionadas ao setor de investimento e desenvolvimento econômico do estado.

2.2. A justificativa quanto à necessidade e a pertinência da contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento de um novo website com o foco em facilidade de interação. Abaixo, apresento os principais motivos que fundamentam essa decisão:

**Atualização Tecnológica:** Nosso website atual não atende mais às demandas do mercado e dos usuários, necessitando de uma renovação tecnológica para melhorar a experiência do usuário.

**Facilidade de Interação:** Com a crescente importância da presença online, é essencial garantir que o website seja de fácil interação, acessível e intuitivo para os usuários, proporcionando uma navegação fluida e agradável.

**Competitividade:** Um website moderno e de fácil interação contribui para a imagem da empresa, demonstrando inovação e preocupação com a experiência do público e clientes, o que pode impactar positivamente na missão da INVESTE PI.

**Adequação às Necessidades do Público-Alvo:** O desenvolvimento de um novo website permitirá a personalização e adaptação das funcionalidades de acordo com as necessidades e preferências do nosso público-alvo, melhorando a comunicação e o engajamento.

**Melhoria da Comunicação:** Um website de fácil interação facilita a comunicação com os clientes, fornecedores e demais stakeholders, possibilitando uma troca de informações mais eficiente e eficaz.

2.3. Diante do exposto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento de websites para garantir a qualidade, a eficiência e a adequação às necessidades atuais e de inovação da nossa INVESTE PI e do público-alvo.

2.4. Portanto, o objetivo da contratação é disponibilizar à população o mais amplo acesso às informações, permitindo transparência pública, agilidade e eficiência. Sendo assim, identificamos o devido interesse público diante da pretendida contratação.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 O novo site a ser desenvolvido deverá atender as necessidades da investe Piauí e deve ter uma linguagem direta, intuitiva e que faça o visitante rapidamente entender o que é a Investe Piauí e o que ela pode oferecer para quem quer investir no Piauí.
- 3.2 O Site deve ter uma linguagem visual corporativa, limpa, passando uma ideia de modernidade e inovação.
- 3.3. A Investe Piauí busca através do seu site o contato com investidores (nacionais e internacionais) interessados em fazer negócios no nosso estado. Então é necessário que o site tenha um canal fácil para que o visitante entre em contato com a investe (via formulário por exemplo). O site deve oferecer a disponibilidade de acesso de no mínimo em 4 (quatro) idiomas, incluindo o português.
- 3.4. O site deve disponibilizar também informações públicas, tais como notícias, lançamentos de editais de licitação, divulgação de contratos firmados, normativos internos e do Estado.
- 3.5. O site deve ter serviço de newsletter incluso, para que as pessoas ao acessarem, possam se inscrever para receber as notícias por e-mail.
- 3.6. Outras funções básicas como criação de perfis com diferentes níveis de acesso para alimentação do site de informações são necessárias, tendo práticas de autenticação e autorização seguras, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar áreas restritas e funções privilegiadas.
- 3.7. Também deve haver um ambiente para criação e divulgação de eventos, com possibilidade de validação de inscrição.
- 3.8. O website institucional deve possuir Layout adaptado para Smartphones, Tablets, Smart TVs e Desktops.
- 3.9. O site deve ser configurado com uma estratégia de backup regular e eficaz, incluindo backup de banco de dados e arquivos estáticos, além de um plano de recuperação de desastres bem definido.
- 3.10. O site deve ter medidas em vigor para protegê-lo contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS), incluindo ferramentas e protocolos de mitigação.
- 3.11. O site deve ser desenvolvido utilizando os mais recentes protocolos de segurança da web, como HTTPS, SSL/TLS, e outros padrões reconhecidos pela indústria.
- 3.12. O site deve ser protegido contra ataques de injeção, incluindo, mas não limitado a, ataques de SQL Injection e Cross-Site Scripting (XSS).

#### 4 - QUADRO RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	UNIDADE
1	<p>Desenvolvimento de website institucional moderno e inovador, um canal fácil para que o visitante entre em contato com a investe (via formulário por exemplo). O site deve oferecer a disponibilidade de acesso de no mínimo em 4 (quatro) idiomas, incluindo o português.</p> <p>O site deve disponibilizar também informações públicas, tais como notícias, lançamentos de editais de licitação, divulgação de contratos firmados, normativos internos e do Estado.</p> <p>O site deve ter serviço de newsletter incluso, para que as pessoas ao acessarem, possam se inscrever para receber as notícias por e-mail.</p> <p>Outras funções básicas como criação de perfis com diferentes níveis de acesso para alimentação do site de informações são necessárias.</p> <p>Também deve haver um ambiente para criação e divulgação de eventos, com possibilidade de validação de inscrição.</p> <p>O website institucional deve possuir Layout adaptado para Smartphones, Tablets, Smart TVs e Desktops.</p> <p>A nova solução deverá contemplar a migração de dados do site atual para o novo site.</p> <p>Outras Informações:  A- Atualmente o site tem 58 páginas publicadas (a previsão é que deva continuar)  B- As notícias certamente vão estar no novo site, mas essas deverão ter novas páginas Notícias atualmente: 95  Contratos Investe Piauí: 108  Licitações Investe Piauí: 32  Contratos ZPE: 177  Licitações ZPE: 26</p>	SERVIÇO

C- O site pode utilizar um plugin que faz a tradução automática do site D- Atualmente ele é integrada apenas a uma plataforma de e-mail, onde é disparada a newsletter. E- Não será necessário a produção de imagens, já que podemos fornece-las F- Entendo que vocês não precisam se deslocar até aqui, pois podemos resolver qualquer pendência por vídeo chamada. G- Iremos usar a hospedagem da ETIP, que utilizamos atualmente.
--

## 4.1 SOLUÇÃO WEB INTEGRADA

O escopo da Solução Web Integrada será composto dos seguintes serviços:

- a) Implantação da solução Web;
- b) Treinamento na operação da solução Web Integrada;
- c) Licença de Uso, Suporte
- d) Hospedagem Mensal da Solução Web Integrada;

### 4.1.1 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA

- a) Esta etapa corresponde a execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização Solução Web Integrada pela Contratante, incluindo os serviços de reformulação do layout do Portal da INVESTE, bem como a migração dos dados para a nova solução;
- b) A implantação da Solução Web Integrada deverá ser validada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará pelo aceite da entrega dos serviços da contratada. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar a proposta de layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

#### 4.1.1.1 CARACTERÍSTICAS

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

**Usabilidade:** facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

**Navegabilidade:** organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;

**Acessibilidade:** organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas mesmo idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

#### 4.1.1.2 MIGRAÇÃO DOS DADOS

Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal existente para a base de dados da Solução Web Integrada a ser desenvolvida pela Contratante, que compreenderá 03 (três) etapas distintas:

**Extração de dados:** processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal existente;

**Validação dos dados:** processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pela Solução Web Integrada;

**Carga de Dados:** os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados da Solução Web Integrada. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados da Solução Web Integrada, a contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua

formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados

#### **4.1.1.3. REQUISITOS GERAIS**

A Solução Web Integrada é composta pelos seguintes módulos:

**a) Portal Oficial;**

**b) Sistema de Informações ao Cidadão (SIC)**

**c) Sistema de Ouvidoria**

**d) Módulo de privacidade (LGPD)**

Deverão ser entregues na etapa de Implantação da Solução Web, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

1. Portal Oficial Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo às diversas plataformas existentes;
2. Portal Oficial deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
3. O Portal Oficial deve estar integrado aos demais módulos que compõem a Solução Web;
4. O Portal Oficial deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
5. O Portal Oficial deverá possuir interface amigável e intuitiva;
6. O Portal Oficial deverá possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
7. O Portal Oficial terá que ter em todos os módulos e componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
8. Ser desenvolvido em Linguagem para Web;
9. Deverá possuir Sistema de Gerenciamento do conteúdo, com a possibilidade de criação de usuários, grupos e privilégios de acesso;
10. todas as informações disponíveis no Portal devem estar em base de dados, possibilitando ao cidadão buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
11. No Portal Oficial as informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
12. No Portal Oficial todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados;
13. No Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo;
14. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
15. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da INVESTE, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
16. O Portal Oficial deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras realizadas e/ou que estejam em execução, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
17. O Portal Oficial Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Oficial da INVESTE;
18. Deverá possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial da

INVESTE;

19. Possuir recurso de Newsletter para cadastro e envio de e-mails para os cidadãos;
20. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da INVESTE;
21. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços Públicos disponíveis no Portal;
22. Na página principal do Portal, publicar as notícias, no seguinte formato: Quadro rotativo: o usuário poderá escolher notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada; Destaque: o usuário poderá escolher notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto; Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
23. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
24. Possuir recursos para compartilhar recursos nas redes sociais (facebook, Instagram e twitter...);
25. Possuir recurso para vincular uma notícia a uma ou mais diretorias;
26. Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
27. Além das notícias, na página principal do Portal Oficial, deverão ser publicadas as seguintes informações: Informações sobre os serviços prestados pela INVESTE; Página contendo um texto, links e uma foto atual;
28. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Eventos;
29. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Banners;
30. Possuir função para cadastrar acessos rápidos aos principais serviços, seções e hotspots do Portal;
31. Possuir função para receber inscrições em eventos a serem realizados e gerenciar esses leads, tais como enviar aos inscritos feedback de inscrição com comprovante da mesma e módulo de verificação de inscrição realizada pelos dados dos clientes e/ou leitura de QR Code.

### **Carta de Serviços ao Cidadão**

32. função para cadastrar os Serviços oferecidos, meios de acesso, hotspots, links e demais informações que se fizerem necessárias para permitir o acesso aos serviços e sistemas Web pelo cidadão.

## **4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

### **4.2.3. DO PORTAL WEBSITE**

4.2.3.1. A solução deve atender plenamente a Lei da Transparência, 131/2009, a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), a cartilha do e-Mag do Governo Federal.

### **4.3.1 DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO**

4.3.3.1 O Sistema de Informações ao Cidadão deve possuir total aderência à Lei nº 12.527/2011 e demais outros regulamentos constitucionais e Leis que regem a matéria.

### **4.3.2 DO SISTEMA DE OUVIDORIA**

4.3.2.1. O Sistema de Ouvidoria deve atender plenamente a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017 e demais outras Leis e regulamentos que regem a matéria.

### **4.3.3 MÓDULO DE PRIVACIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)**

Atender plenamente à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

### **4.3.4 OUTROS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.3.4.1. Atender os ordenamentos de ordem legal e/ou qualquer mudança e/ou alteração que venha a ser criada por Lei, Decreto ou Regulamento.

## **4.5 LICENÇA – SUPORTE**

A lei que trata da comercialização dos programas de computadores, Lei nº 9.609/98 ("Lei do software"), traz em seu artigo 9º, a previsão de que o programa de computador será objeto de licença. In casu, a Contratada DEVERÁ disponibilizar a Solução Web Integrada, sob a licença de uso com transferência de direitos (Transferência de Titularidade) à Contratante ou desenvolver/disponibilizar através de Licenças de software Livre "Open Source": BSD, GPL e/ou suas correspondentes variações menos restritivas.

O serviço de Suporte Mensal da Solução Web Integrada ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato; Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva e realizar customizações na Solução Web Integrada, de acordo com as necessidades da Contratante.

As customizações poderão ser solicitadas pela Contratante à Contratada através da abertura de pedidos de Suporte a ser realizado através de sistema próprio da contratada de abertura de Tickets/Chamados de Suporte.

A contratada deverá disponibilizar link de acesso e criar os usuários que poderão fazer os pedidos de suporte. A critério da Contratante, os Tickets/Chamados de suporte poderão ser realizados por e-mail ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da Solução, sem limite de requisições mensais, sempre que for solicitado pela Contratante, através do Gestor ou Fiscal do Contrato.

A empresa Contratada também deve oferecer suporte telefônico, funcionando em regime 5x9 (dias úteis em horário comercial) para abertura de chamados técnicos, para sanar as dúvidas relacionadas aos serviços prestados.

A Solução Web Integrada deverá ter garantias contra erros e inconsistências e estar em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato. A Solução Web Integrada ofertada possuirá garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato, e deverá estar disponível para a Contratante e para o cidadão em regime: 7x24.

Após o período de suporte técnico e 30 dias após o encerramento do contrato de suporte, a Contratada DEVERÁ transmitir todos os acessos, backups, e toda e qualquer informação e arquivos armazenados no Servidor.

Os treinamentos serão realizados sempre que a contratante solicitar à contratada. Sempre que se fizer necessário ou quando ocorrer a troca de pessoal responsável pelo Gerenciamento, Atualização de Funcionalidades, ou quando solicitado.

## **4.6. TREINAMENTO**

4.6.1 Deverá realizar os treinamentos de uso de todos os sistemas implantados para a equipe designada em realizar o gerenciamento da Solução Implantada.

4.6.2. Os servidores que farão parte do treinamento serão indicados em momento futuro após a implantação do sistema e antes de entrar em operação definitiva.

4.6.3. Os treinamentos serão realizados sempre que a contratante solicitar à contratada. Sempre que se fizer necessário ou quando ocorrer a troca de pessoal responsável pelo Gerenciamento, Atualização de Funcionalidades, ou quando solicitado.

## **4.7. HOSPEDAGEM**

4.7.1 A hospedagem do website é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall. Além disso, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

4.7.2 A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para acessar os arquivos do site caso esta venha a solicitar. Caso, em algum momento necessite fazer a hospedagem em outro local, a contratada deverá

cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

#### 4.8 BACKUP

4.8.1. O backup será de responsabilidade total da contratada, de maneira automática, com agendamento de execução conforme tabela abaixo:

Data	Execução	Retenção
Última semana	diária (às 18:00)	7 cópias
Último mês	semanal (sextas-feiras às 18:00)	4 cópias
Último ano	mensal (no 1º dia do mês às 18:00)	12 cópias

4.8.2. O backup deve conter todos os arquivos do site e dump do banco de dados utilizado;

4.8.3. O backup deve ser armazenado em máquina virtual, física ou espaço em nuvem segura, quaisquer destes com redundância de discos, e separado do armazenamento da hospedagem do site;

4.8.4. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela contratada, a contratante fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a contratante;

4.8.5. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a contratada fica obrigada a entregar no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta ssh e/ou sftp fornecida pela contratante;

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para Implantação da Solução Web Integrada será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços.

5.2 Para que não haja prejuízo a Administração Pública, os itens serão agrupados em lote único, visto que a natureza dos itens é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, não resultando assim em prejuízo ao caráter competitivo do certame.

#### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade da LRE Nº 13.303/2016, em sua forma eletrônica.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a INVESTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.4 . Os serviços a serem contratados não são considerados eminentemente intelectuais, possuem inovação tecnológica ou técnica e são de tecnologia da informação.

#### 7 - DO PREÇO

7.1 O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 19 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.

7.2 O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da XXXXXXXXX simples dos preços praticados em contratações semelhantes, além consultadas a preços públicos e orçamentos de fornecedores .

7.3 O valor anual estimado é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme o item 7.1.

7.4 Contratação por Empreitada: ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário

7.5 Adjudicação do Objeto: ( X ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Total do Item

## **8 - TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO A ME/EPP/MEI:**

8.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas: 8.2. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

8.3. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.3.1. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

8.3.2. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

8.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das ocorrer pelo menor preço;

8.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.3.6. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **9 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade

## **10 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo como determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

## **11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO. –**

11.1 Para a contratação o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

12.1 O objeto desta licitação enquadra-se como comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 22, da RILCC, c.c inciso IV do art. 3º da RILCC e inciso IV da Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os

padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

12.2 Sendo assim, considerando que a Lei é imperativa em definir o modelo de procedimento a ser utilizado para o objeto, que tem natureza de serviços comuns com fornecimento de bens comuns, e ainda considerado que as regras estão suficientes definidas no presente termo de referência fica dispensando a elaboração de estudo técnico preliminar o que assim justificamos a dispensa do referido instrumento.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

13.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo seu cargo/função, documentos e informações de contato e endereço ou, caso já conste em documento particular de procuração do respectivo responsável.

13.2. Deve trazer o nome da empresa, CNPJ, endereço, e-mail e informações de contato como e-mail e telefone.

13.3. Apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento, cada uma das características dos objetos/serviços em questão.

13.4. O prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

13.5. Amostras

13.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostras, não se aplica ao objeto.

13.6. O horário de funcionamento da INVESTE a ser considerado neste Termo de Referência é das 7h às 19 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

#### **13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso §6º do artigo 43 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações da Estatal - RILCC, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma já executou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.7.2 A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo de referência

### **14 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

14.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

14.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, bem como na observância do Regulamento Interno de Contratos e Convênios da Investe Piauí e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.3. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pela INVESTE, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da licitante vencedora as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

### **15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer problema na prestação dos serviços, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE.

15.2 O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual e demais despesas necessárias à

execução completa do objeto.

15.3 A verificação dos recursos, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na Internet, incluindo especificações físicas e requisitos necessários à instalação, quando for o caso. Para tanto, a PROPONENTE deverá informar o endereço na Internet (URL) para consulta ou anexar propostas, catálogos, folhetos e manuais técnicos, devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis.

15.4 As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

15.5 O Pregoeiro/Coordenador/CPL-INVESTE da disputa pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Executar os serviços em até 01 (um ) dia útil, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

16.1.1. Executar os serviços contratados em até 30 (trinta ) dias úteis.

16.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira a Contratada deverá:

16.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Contratante e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela INVESTE;

16.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela INVESTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

16.2.3. Comunicar à INVESTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do instrumento contratual, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

16.2.4. Adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental, social e econômica, e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na prestação e execução dos serviços, deste Termo de Referência, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

16.2.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor/fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à INVESTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a INVESTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.8. Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.2.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na INVESTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

16.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar à fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à INVESTE;

16.4. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela INVESTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.6. Paralisar, por determinação da INVESTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.7.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.7.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.7.3. Submeter previamente, por escrito, à INVESTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

16.8. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.8.1. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da contratação.

16.8.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições da LGPD, Lei Anticorrupção, Lei de Acesso à Informação, Marco Civil da Internet, Lei do Software Livre e demais legislações pertinentes.

16.8.3. Todos os aspectos do desenvolvimento do site deverão estar fundamentados nas normas e regulamentos estabelecidos pela ANPD e demais órgãos competentes.

16.8.4. A empresa contratada deverá elaborar e implementar uma política de privacidade detalhada e termos de uso claros para o site governamental, em conformidade com a LGPD e demais regulamentações aplicáveis.

16.8.5. O site deverá obter o consentimento explícito dos usuários para a coleta, processamento e armazenamento de seus dados pessoais, conforme estabelecido pela LGPD.

16.8. Deverão ser adotadas medidas de segurança robustas para proteger os dados pessoais dos usuários contra acessos não autorizados, incluindo criptografia, firewalls e políticas de acesso restrito.

16.8. Os usuários deverão ter o direito de acessar, corrigir, atualizar ou excluir seus dados pessoais conforme estabelecido pela LGPD.

16.8. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação específico para o exercício dos direitos dos titulares de dados, conforme previsto pela LGPD, garantindo o recebimento e tratamento adequado de solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

16.8. Deverá ser incluída uma política de cookies no site, informando aos usuários sobre o uso de cookies, seus propósitos e opções de gerenciamento de preferências.

16.8. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de conformidade com a LGPD e demais regulamentações, além de permitir auditorias independentes para verificar a conformidade do site.

16.8. Todos os funcionários envolvidos no tratamento de dados pessoais deverão passar por treinamento sobre as práticas de proteção de dados e compliance.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

17.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

17.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

17.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 É garantido à CONTRATADA o pagamento mensal mínimo equivalente, em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

18.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços, garantias, observados os seguintes procedimentos:

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 203 a 206 do RILCC da Investe Piauí.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;

III - judicial, nos termos da legislação.

c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

e) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, caso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

f) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC e na Lei nº 13.303/2016:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí, por até 02 (dois) anos.

b) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

c) O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILCC da Investe Piauí, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

d) A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILCC da Investe Piauí.

e) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não exime o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

f) Da sanção de advertência:

I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.e.

g) Da sanção de multa: A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILCC da Investe Piauí deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

III - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

IV - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

V - esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VI - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato; VII - multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

IX - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

X - as multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

XI - a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Investe Piauí ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - a aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

h) Da sanção de suspensão:

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Investe Piauí e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **21 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da INVESTE PI à continuidade do contrato.

## **22 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

22.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3. O representante da INVESTE PIAUÍ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de: a) fiscalizar e atestar o(s) serviço (s) prestado(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do(s) serviço(s) prestado (s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias; c) conferência qualitativa do(s) serviço(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.

22.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.5. A INVESTE PIAUÍ designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

22.6. A Contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

22.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

## 23 . DO FORO

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

(Assinado e datado eletronicamente)

VALDECI PINHEIRO DA SILVA

Gerente de Pesquisa de Preços, Compras e Contratos da

INVESTE PI



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI PINHEIRO DA SILVA - Matr.0223813-6, Gerente Nível II**, em 06/05/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012376937** e o código CRC **A39DEB88**.